



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 771/2013

Dispõe sobre a instituição da Sub-Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na unidade orçamentária 3 – Serviço de Educação e Cultura, a sub-unidade 4 - Fund. Mun. de Preserv. Pat. Cultural – FUMPAC, a ser inserida no orçamento do Município de Aracitaba, no exercício de 2013 sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal
Unidade 2-3 – Serviço de Educação e Cultura
Sub-Unidade 2 – 3 – 4 Fund. Mun. de Preserv. Pat. Cultural – FUMPAC

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), às seguintes dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Aracitaba:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 02.03 – Serviço de Educação e Cultura
Sub-unidade – 02.03.04 - Fund. Mun. de Preserv. Pat. Cultural – FUMPAC

13	Cultura	
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico	
13.391.006	Desenvolvendo A Cultura, O Lazer E O Esporte	
2.03.04.13.391.006.2.0071	REST E SALVAGUARDA DE B. CULT. PROTEGIDOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	5.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00

Aracitaba



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

2.03.04.13.391.006.2.0071	TOTAL DO PROGRAMA REST E SALVAGUARDA DE B. CULT. PROTEGIDOS	34.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
2.03.04.13.392	TOTAL DO PROGRAMA Difusão Cultural	27.500,00
2.03.04.13.392.006.2.0072	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCACAO PATRIMONIAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.500,00
2.03.04.13.392.006.2.0072	TOTAL DO PROGRAMA PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCACAO PATRIMONIAL	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA	1.000,00
	TOTAL GERAL	67.200,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal para 2013, não comprometidos, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, as seguintes dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Aracitaba:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02.03 – Serviço de Educação e Cultura

Sub-unidade – 02.03.02 - Cultura, Desporto e Lazer

13 Cultura

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

13.391.006 Desenvolvendo A Cultura, O Lazer E O Esporte

13.391.006.2.0010 Obras de Melhoramento Patrimônio Hist. Municipal

4.4.90.51

13.391.006.2.0029

3.3.90.30 Obras e Instalações

TOTAL DO PROGRAMA

Preservação do Patrimônio Histórico

Material de Consumo

27.500,00

27.500,00

6.200,00

3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica

5.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

28.500,00

TOTAL DO PROGRAMA

39.700,00

TOTAL GERAL

67.200,00

Aracitaba



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

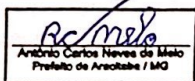
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Art. 4º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 22 de maio de 2013.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
MUNICIPAL 991/2013
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 22/05/2013
A 31/05/2013
Aracitaba, 31/05/2013
MAFRODINGUES
Servidor Público